



Lei nº 07/2022, Ponte Alta do Tocantins – TO, 13 de abril de 2022.

Autoriza concessão de uso de bem Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante solicitação, ao Instituto Municipal de Previdência Própria - PREVIPONTE, para fins de implantação da Sede Física do Instituto, localizada na Avenida Tiradentes, Lote 11, Quadra H, Jardim Brasília I, Ponte Alta do Tocantins/TO, esquina com o Colégio Estadual Odolfo Soares, o prédio possui 47,051m² (quarenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

Art. 2º A concessão de uso será sem ônus e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, TO,
13 de ABRIL de 2022.


KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL